



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 161/2005 – INDIAPORÃ, 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2006).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º. O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.520.000,00 (seis milhões quinhentos e vinte mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 4.868.500,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.651.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária 197.280,00

Receita de Contribuições 13.200,00

Receita Patrimonial 13.900,00

Receita de Serviços 5.300,00

Transferências Correntes 6.026.650,00

Outras Receitas Correntes 146.670,00

Receita de Capital

Operações de Crédito 0,00

Alienação de Bens 30.000,00

Amortização de Empréstimos 0,00

Transferência de Capital 87.000,00

Receita Total 6.520.000,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	324.000,00
04 - Administração	R\$	1.243.000,00
08 - Assistência	R\$	355.500,00
09 - Previdência Social	R\$	149.000,00
10 - Saúde	R\$	1.147.000,00
12 - Educação	R\$	1.080.000,00
13 - Cultura	R\$	23.500,00
15 - Urbanismo	R\$	582.000,00
16 - Habitação	R\$	10.000,00
20 - Agricultura	R\$	83.000,00
22 - Indústria	R\$	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	107.500,00
26 - Transporte	R\$	529.000,00
27 - Desportos e Lazer	R\$	273.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	508.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00

Total R\$ 6.520.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	R\$	324.000,00
02 - Chefia do Executivo	R\$	276.500,00
03 - Administração	R\$	1.330.500,00
04 - Finanças	R\$	298.000,00
05 - Agricultura	R\$	83.000,00
06 - Educação e Cultura	R\$	1.377.000,00
07 - Turismo	R\$	107.500,00
08 - Fundo Munic. Saúde	R\$	1.147.000,00
09 - Fundo Munc. Assist. Social	R\$	355.500,00
10 - Obras e Serviços Urbanos	R\$	592.000,00
11 - Serviços de Estr. Rodagem	R\$	529.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00

Total R\$ 6.520.000,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Indiaporã, 16 de Dezembro de 2.005.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**DIÁRIO REGIONAL**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.

Indiaporã



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

DEZEMBRO DE 2.005.

... e dá outras providências).
Municipal de Indiaporã, Es-
... conferidas por Lei, **FAÇO SA-
BER** a seguinte

... 2006/2009, em cumpri-
... estabelecendo para o período
... custo e metas da administra-
... e para as relativas aos
... e dela fazem parte integran-

... os, açõ... produto, unidade

... ental visando a concretiza-

... ealização das ações gover-

... tais com vistas a execu-

... namental na execução do

... e resultados a alcançar.

... e julho de 2005 e poderão

... ano Plurianual, quando da

... rária anual, orientando a

... das c... rtrizes gerais fixa-

... to e Gestão, de 14 de abril

... o Plano Plurianual, as pri-

... programação estabelecida

... os pelo período do Plano.

... Lei, bem como a inclusão

... vés de projeto de lei espe-

... rárias e de suas metas que

... s da lei orçamentária anu-

... s de programas e a incluir,

... modificações não requei-

... as estabelecidas a fim de

... xercício de forma a asse-

LEI Nº 161/2005 - INDIAPORÃ, 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2006).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SA-
BER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte
LEI.....

Artigo 1º. O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2006, estima a Re-
ceita e fixa a Despesa em R\$ 6.520.000,00 (seis milhões quinhentos e vinte mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 4.868.500,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil
e quinhentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.651.500,00 (um milhão seiscentos e cin-
qüenta e um mil e quinhentos reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações
constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	197.280,00
Receita de Contribuições	13.200,00
Receita Patrimonial	13.900,00
Receita de Serviços	5.300,00
Transferências Correntes	6.026.650,00
Outras Receitas Correntes	146.670,00
Receita de Capital	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	87.000,00

Receita Total 6.520.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes
desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 324.000,00
04 - Administração	R\$ 1.243.000,00
08 - Assistência	R\$ 355.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 149.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.147.000,00
12 - Educação	R\$ 1.080.000,00
13 - Cultura	R\$ 23.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 582.000,00
16 - Habitação	R\$ 10.000,00
20 - Agricultura	R\$ 83.000,00
22 - Indústria	R\$ 5.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 107.500,00
26 - Transporte	R\$ 529.000,00
27 - Desportos e Lazer	R\$ 273.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 508.000,00

exercício serão expressas
ei.
exercício financeiro poderá
que autorize sua inclusão.
as e metas constantes desta
as de diretrizes orçamen-
o exercício subsequente.

OCHA

mandado publicar no Jornal

o de 2006.

44.

ndiaporã

DO DE 2.005.

01, de 03 de maio de 2001 e dá

ndiaporã, Estado de São Paulo,
que a CÂMARA MUNICIPAL

de 2001 passará a ter a seguinte

ndiaporã, desempenhar fun-
ma Nacional de Renda Mi-

disposições em contrário.

OCHA

car no Jornal "DIÁRIO REGI-

TA

e 2006.

28 - Encargos Especiais	R\$	500.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total R\$ 6.520.000,00		

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	R\$	324.000,00
02 - Chefia do Executivo	R\$	276.500,00
03 - Administração	R\$	1.330.500,00
04 - Finanças	R\$	298.000,00
05 - Agricultura	R\$	83.000,00
06 - Educação e Cultura	R\$	1.377.000,00
07 - Turismo	R\$	107.500,00
08 - Fundo Munic. Saúde	R\$	1.147.000,00
09 - Fundo Munc. Assist. Social	R\$	355.500,00
10 - Obras e Serviços Urbanos	R\$	592.000,00
11 - Serviços de Estr. Rodagem	R\$	529.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total R\$ 6.520.000,00		

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º. observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Indiaporã, 16 de Dezembro de 2.005.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "DIÁRIO REGIONAL", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA

Diretor Municipal Adm.

Uma publicação - terça-feira, 03 de janeiro de 2006.

DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 244.

COMUNICADO

DIFERBEL - DISTRIBUIDORA FERNANDÓPOLIS DE BEBIDAS LTDA., localizada no município de Fernandópolis, estado de São Paulo, sito na av. Líbero de Almeida Silveiras, n.º 2337, centro, CNPJ(MF) nº 47.848.361/0001-56, **COMUNICA**, o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviço de nº 3000 a 3050; 3101 a 3450; 3501 a 3600 e 3651 a 3950.

Três (03) publicações 29, 30 de dezembro de 2005 e 03 de janeiro de 2006.

1ª publicação - quinta-feira, 29 de dezembro de 2005.

2ª publicação - sexta-feira, 30 de dezembro de 2005.

3ª publicação - terça-feira, 03 de janeiro de 2006.

DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 244.

Diário Regional
Faça sua assinatura
hoje mesmo!
(17) 3462-7059